LEI Nº 2.895, DE 29 DE ABRIL DE 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O CREDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE CZ$ 80.000.000.00 (OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA ATENDER AS DESPESAS COM O VALE REFEIÇÃO.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1 º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretária Municipal de Administração o crédito especial de CZ$ 80.000.000.00 (oitenta milhões de cruzeiros), a fim de atender as seguintes despesas :
14 - Trabalho
78 – Proteção ao trabalhador
471 – Auxilio Refeição
14.78.4712.97.3130.09.01
Manutenção das despesas com vale refeição
31.30.09.01. Serv.Terc.Encargos..... 80.000.000.00
Soma..... ...80.000.000.00

Artigo 2 º -São os seguintes os recursos necessários á abertura do credito especial mencionado no artigo anterior:
10.07.0251.04.4110.12.01 – obras e instalações..... 80.000.000.00
Soma.....80.000.000.00

Artigo 3 º - Este credito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.991

Artigo 4º - Revogam- se as disposições em contrario entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de abril de 1.991

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal.